=LEI Nº 2.999 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021=

Da Sra. Vereadora Emilene Roberta Damini

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NO MEU BAIRRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmital/SP, o Programa "Prefeitura e Câmara Municipal no Meu Bairro".

Art. 2º É diretriz do programa "Prefeitura e Câmara Municipal no Meu Bairro" a ênfase do bem estar do cidadão nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, assistência social, obras, meio ambiente, entre outras e nos demais assuntos do bairro, além de abrir espaço para os moradores reivindicar e explanar as necessidades do bairro.

Parágrafo Único Na execução do programa nos bairros poderá ter a realização de lazer para a comunidade, recreação, orientação e divulgação dos programas e projetos de todos os setores da municipalidade, assim como a divulgação de campanhas de caráter educacional, saúde, assistência social e outros.

Art. 3º O Poder Legislativo em parceria com o Poder Executivo, definirá em conjunto o cronograma em que executará o Programa nos bairros, com preferência dos bairros mais vulneráveis da cidade, com ampla divulgação antecipada na comunidade a ser beneficiada.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de dezembro de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 13 de dezembro de 2021.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-